



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7647/2021.

**SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO
FISCALIZADORA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU (PR).**

O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no TÍTULO VIII, CAPÍTULO VI, da Constituição Federal; no TÍTULO VI, CAPÍTULO VI, da Lei Orgânica Municipal; e no TÍTULO II, CAPÍTULO III, da Lei Municipal nº 1593, de 10 de dezembro de 2007 – Código de Posturas do Município de Mandaguçu (PR);

CONSIDERANDO o necessário conjunto de ações que visam manter o meio ambiente equilibrado, para a sua proteção e conservação; e

CONSIDERANDO que a constatação de eventuais desvios de conduta carece de um adequado serviço de fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO FISCALIZADORA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com atribuições de acompanhamento, orientação e, na verificação de desvios de conduta, adoção das providências cabíveis e aplicáveis à falta cometida, consoante disposições contidas na legislação aplicável.

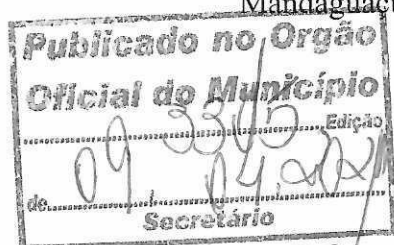
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos, efetivos:

- a) **LEANDRO GODOIS DE ALMEIDA DOS SANTOS** – Matrícula 201841 – Fiscal de Obras e Postura;
- b) **JOÃO APARECIDO BIONI SAES** – Matrícula 201770 – Engenheiro Agrônomo;
- c) **LUCAS PEREIRA ROSA** – Matrícula 201850 – Engenheiro Agrônomo; e
- d) **MAURÍCIO ROBERTO COLIM** – Matrícula 201892 – Engenheiro Civil

Parágrafo único. Cada tarefa será realizada, obrigatoriamente, pelo Fiscal de Obras e Postura, conjuntamente com um dos Engenheiros referidos, conforme o exigir a tarefa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 06 de abril de 2021.




Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal